

Lei nº 383 de 19/09/72

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, abre crédito especial e da outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de comunicações e de transporte.

Art. 2º - O serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do Convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no Convênio autorizado pela presente lei.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos cruzeiros), que será assum classificada.

Unidade ..... Serviço de Fazenda  
3000 - Despesas Correntes

3.10.0 - Despesas de Custeio  
(Exemplos)

3.111.12 - Pessoal	Cr\$ 6.600,00
3.120.12 - Material de Consumo	
3.130.12 - Serviços de Terceiros	
3.140.12 - Encargos Diversos.	
Total	Cr\$ 6.600,00

Art. 5º - Os recursos para os créditos a que se refere o artigo anterior, são os provenientes do excesso de arrecadação (exemplo) verificada na rubrica "1.4.4.10 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias"..... Cr\$ 6.600,00 ou anulação total de dotação consignada no orçamento vigente, assim classificada:

(Discriminar a Secretaria, Setor, Serviço ou Unidade; a Categoria e Subcategoria Econômica, o Elemento e a importância anulada..... Cr\$ 6.600,00 (ou ainda) os provenientes de "Superavit" Financeiro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

José Maria Rodrigues  
Secretario.